CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 05
SERVIDOR 6139
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 231/2015

AUTOR: Vereador Hilton Coelho

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que estabeleça cota de cessão de, no mínimo, cinco ônibus por ano para cada uma das escolas públicas que compõem o sistema público de ensino municipal, nos termos de concessão das empresas de transportes coletivos no âmbito do Município".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Hilton Coelho sugere ao Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto que estabeleça cota de cessão de, no mínimo, cinco ônibus por ano para cada uma das escolas públicas que compõem o sistema público de ensino municipal, nos termos de concessão das empresas de transportes coletivos no âmbito do Município.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 231/2015**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira
Suica

Paulo Magalhães
Geraldo Júnior

Waldir Pires
Everaldo Augusto